

Autoridade da Concorrência impõe inibição de participação em procedimentos de contratação pública pela primeira vez

No âmbito da conclusão de uma investigação iniciada em 2016 no sector da manutenção ferroviária, a Autoridade da Concorrência (AdC) aplicou, pela primeira vez, no passado dia 4 de março, a **sanção acessória de inibição de participação em procedimentos de contratação pública**, nos serviços e produtos em causa no referido processo, pelo prazo de dois anos.

No âmbito do referido processo a AdC:

- a) condenou cinco empresas prestadoras de serviços de manutenção ferroviária e cinco titulares de órgãos de administração e direção destas empresas por “*bid-rigging*” (participação num cartel no âmbito da contratação pública);
- b) aplicou um total de 3,4 milhões de euros em coimas; e
- c) aplicou pela primeira vez, a duas das empresas envolvidas, a **sanção acessória de inibição de participação em procedimentos de contratação pública**, nos serviços e produtos em causa no referido processo, pelo prazo de dois anos.

Neste caso, as empresas terão alegadamente combinado entre si deixar os concursos desertos para que fossem lançados novos concursos com preço base superior, tendo depois repartido o mercado no procedimento concursal seguinte, encostando o preço de adjudicação ao valor base.

A AdC justificou a aplicação da referida sanção acessória com a gravidade das infrações e as exigências de prevenção.

AdC concluiu processo sancionatório no sector da manutenção ferroviária: condenação de 5 empresas e 5 titulares de órgãos de administração/direção e aplicação de um total de 3,4 milhões de euros em coimas.

A AdC aplicou ainda, pela primeira vez, a sanção acessória de inibição de participação em procedimentos de contratação pública.

CONTACTOS

Sara M. Rodrigues | Advogada | sar@fcblegal.com

Teresa Pessoa e Costa | Advogada | tpc@fcblegal.com